



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 598/12

**“ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CRIADA PELA LEI 492/09, QUE IDENTIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o quantitativo dos cargos de investidura do Concurso Público, criados através da Lei nº 492/09, constantes do Anexo I e que constituem o Quadro de Pessoal Permanente do Executivo.

**Parágrafo Único** – Os demais cargos e vagas não referenciadas nesta Lei ficam inalterados, permanecendo o descrito na Lei nº 492/09.

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – REGIME ESTATUTÁRIO  
QUADRO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTES NO ANEXO I DA LEI  
492/09**

| <b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b> |                    |                         |                      |
|--------------------------------------|--------------------|-------------------------|----------------------|
| <b>CARGO</b>                         | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>VALOR VENCIMENTO</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b> |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS          | 24                 | R\$622,00               | 40h/semanal          |
| MOTORISTA D                          | 14                 | R\$622,00               | 40h/semanal          |
| <b>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>   |                    |                         |                      |
| <b>CARGO</b>                         | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>VALOR VENCIMENTO</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b> |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO              | 11                 | R\$622,00               | 40h/semanal          |
| <b>ENSINO MÉDIO</b>                  |                    |                         |                      |
| <b>CARGO</b>                         | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>VALOR VENCIMENTO</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b> |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE             | 04                 | R\$662,51               | 40h/semanal          |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM                | 03                 | R\$662,51               | 40h/semanal          |
| TÉCNICO EM LABORATÓRIO               | 03                 | R\$662,51               | 40h/semanal          |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA               | 02                 | R\$662,51               | 40h/semanal          |
| <b>MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL</b>  |                    |                         |                      |
| <b>CARGO</b>                         | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>VALOR VENCIMENTO</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b> |
| PROFESSOR DE CRECHE                  | 19                 | R\$662,00               | 25h/semanal          |
| INSTRUTOR DE INFORMÁTICA             | 02                 | R\$662,00               | 25h/semanal          |

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se devidamente previstas no Orçamento Público Municipal de 2012.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2012.

**ROGÉRIO BIANCHINI**  
Prefeito